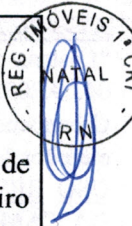


MATRÍCULA Nº 26.220

DATA 06 / 07 / 19 98



UMA FRAÇÃO IDEAL de 1/42 ávos, equivalente a 6.089,2796/253.300 do DOMÍNIO ÚTIL de UM TERRENO foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, situado entre as Ruas Escoteiro Andante, José de Alencar, ambas lado par e Mermoz, lado ímpar, no bairro da Cidade Alta, zona urbana, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, de formato irregular, medindo 2.533,00m² de superfície, objeto da Carta de Aforamento nº 19.692, expedida pelo IPLANAT/PMN, em 08.07.86, área restante da carta nº 15.083, inclusive a futura unidade habitacional sob o nº 802, componente do Bloco "**B**", a localizar-se no 9º pavimento tipo e integrante do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUSTOSA DA CÂMARA**", de acordo com o estipulado nas Leis nºs 4.591 de 16.12.64, 6.709 de 31.12.79, a ser composta de: estar social com varanda, jantar, circulação com banheiro social, dois (02) dormitórios, suite master com hall, dormitório, varanda, vestir e banheiro, copa/cozinha com despensa, terraço de serviço e dormitório de empregada com banheiro, com área real de 253,19m², sendo 170,86m² de área privativa e 82,33m² de área comum, com direito a 01 depósito e 02 vagas de garagem. -- --

Proprietários:- 1)- LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME; 2)- WANDA LUSTOSA DA CÂMARA BARRETO e s/m TEODATO BARRETO; e 3)- LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES, todos devidamente identificados e qualificados no R-1 abaixo.-- --

Título Aquisitivo:- Foi havido pela maneira minuciosamente descrita e caracterizada na matrícula nº 25.710 (vinte e cinco mil, setecentos e dez), integrante do Livro nº 2, de Registro Geral, perante esta serventia, Privativa do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, srª Liane Coêlho Fagundes Tavares. -- --

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 06 de Julho de 1998.-

[Assinatura]
Oficial da 1ª CRI

R-1-26.220 = Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Permuta por Área Construída como Forma de Pagamento, pela Aquisição de Terreno, com Determinação de Fração Ideal, Destinação de Terreno Adquirido e Reservado para Construção de Empreendimento Residencial, com Fins de Instituição de Condomínio Cumulada com Divisão Amigável, lavrada em Notas do 6º Ofício desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da titular, Sra. Dione Ana Maria de Macêdo, no Livro número 341, às Folhas nºs 89/100, em data de 24 de Março do corrente ano (1998), o imóvel de que trata a presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI RESERVADO** para a Sra. LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES, (CPF 037.979.704-63, CI 68.794-SSP-RN), brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandaré, 146/301, Lagoa Nova, nesta Capital; em virtude de PERMUTA celebrada com o Sr. Humberto Manoel de Freitas e s/m e outros, tudo sob as cláusulas, termos e condições minuciosamente contidos no título em referência, do qual uma cópia xerox encontra-se devidamente arquivada nesta serventia, na pasta nº 082 (Livro 2-RG), Letra "E".--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 06 de Julho de 1998.-

[Assinatura]
-Oficial da 1ª CRI-

AV-2-26.220 = Vê Escritura de Convenção de Condomínio Residencial "Lustosa Câmara" devidamente registrado sob o nº 1.396, integrante do livro nº "3" - Reg. Auxiliar, na data infra. -

O referido é verdade e dou fé.-
Natal-RN, em 31 de agosto de 1998. -

[Assinatura]
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA

Registro Geral - Livro Nº 2

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES BOUTH
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
SUBSTITUTOS

AV-3-26.220 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", devidamente instruída através da Certidão de Característica nº 594/2002, datada de 04.09.2002, extraída do processo nº 54140/2002 expedida pela Secretaria Especial de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, órgão integrante da administração municipal, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária AVERBAÇÃO nesta matrícula, da edificação do empreendimento de USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LUSTOSA DA CÂMARA", o qual tomou oficialmente o nº 878 (oitocentos e setenta e oito), da RUA ESCOTEIRO ANDANTE esquina com as Ruas José de Alencar e Mermoz, no bairro da Cidade Alta, zona leste, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, da República Federativa do Brasil, com uma área total de construção: **10.277,84m²** (Bloco A e Bloco B), com instalações: elétrica, hidráulica, sanitária e saneada; pintura: nas paredes, revestimento cerâmico e lavável, enquanto que nas esquadrias verniz e óleo, e, assim, a UNIDADE HABITACIONAL sob o nº 802, do Bloco "B", localizada no 9º pavimento tipo daquele empreendimento, composta de: estar social com varanda, jantar, circulação com banheiro social, 02 dormitórios, suíte master com hall, dormitório, varanda, vestir e banheiro, copa/cozinha com despensa, terraço de serviço e dormitório de empregada com banheiro, possuindo uma área comum de **82,33m²** e **170,86m²** de área privativa, perfazendo uma área real de **253,19m²**, com uma fração ideal de **6.089,2796/253.300** avos do terreno (área de **2.533,00m²**/Carta de Aforamento nº 19.692), com direito a 01 depósito e 02 vagas de garagem.- PROPRIETÁRIA:- LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES.- Nota:- Vê petição + Certidão de Característica + Alvará nº 0465/95 + Habite-se, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 125 – Registro Geral – Livro nº 2, letra "C".-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1ª. CRI -

AV-4-26.220 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica nºs 112515, 130276, 075906, 130275 e 115455, datadas de 21.03.97, 29.09.97, 16.02.95 e 20.01.97, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA-RN. Nota:- Vê petição + ART, devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 125 – Registro Geral – Livro nº 2, letra "C".-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1ª. CRI -

AV-5-26.220 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND nº 071722003-18001070, datada de 11.11.2003, expedida pelo INSS (Natal – Rio Grande do Norte). Nota:- Vê petição + CND/INSS, devidamente arquivadas nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 125 – Registro Geral – Livro nº 2, letra "C".-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1ª. CRI -

AV-6-26.220 = Consoante petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação de que a OBRA DE ARTE foi executada, conforme determinação da Lei nº 3.703/88, e encontra-se instalada na parte frontal do Condomínio, a qual trata-se de uma Escultura intitulada de "Evolução".-- --

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 10 de Fevereiro de 2.004.-

- Oficial da 1ª. CRI -

R-7-26.220 = Nos termos do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano na forma abaixo, datado de 10.01.2005, a sr.^a LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES, brasileira, viúva, servidora pública estadual, RG. nº 68.794-SSP/RN e CPF/MF sob

MATRICULA nº 26.220

Continuação pág. 02

o nº 037.979.704-63, residente e domiciliada à Rua João das Estivas, nº 1789, Barro Vermelho, nesta cidade de Natal - RN;- **PROMETEU VENDER** o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado a **LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME** brasileira, viúva, aposentada, RG. nº 136.279-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 050.138.364-68, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, nº 874, Cidade Alta, nesta cidade de Natal - RN; promessa essa efetuada pelo preço certo e ajustado de **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), sem condições; tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquele aludido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, na competente e necessária pasta nº 143 - Registro Geral, Livro nº 2, letra "L", como parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.- Avaliação: **R\$159.917,75**, código de IPTU nº 1.0006.089.02.0174.0036.4 (Seq. 9.090058.8).--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN em 24/11/2005.

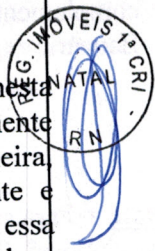
Oficial do Registro

AV-8-26.220 = Nos termos do Distrato Contratual, datado de 14 de novembro de 2005, figurando de um lado a sr^a. **LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES**, brasileira, viúva, servidora pública estadual, RG. nº 68.794-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 037.979.704-63, residente e domiciliada à Rua João das Estivas, nº 1789, Barro Vermelho, nesta cidade de Natal - RN; e, de outro lado a sr^a **LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME** brasileira, viúva, aposentada, RG. nº 136.279-SSP/RN e CPF/MF sob o nº 050.138.364-68, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, nº 874, Cidade Alta, nesta cidade de Natal - RN; as partes resolveram de comum acordo **RESCINDIREM**, o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, firmado em de 10.01.2005, e registrado sob o nº **R-7-26.220**, referente ao imóvel, objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado. A Promissária Compradora concorda em receber de volta o valor já pago, e a Promitente Vendedora em devolver integralmente o valor já recebido, de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), que foi prontamente acordado entre as partes, sem nenhum prejuízo entre os referidos e aceitos pelas partes, sendo, tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquele aludido contrato, do qual fica uma via arquivada nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **206**- Registro Geral, Livro nº 2, letra "L", como parte integrante e complementar para todos os fins e efeitos de direito.

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN em 07/07/2010.

Oficial da 1ª CRI -

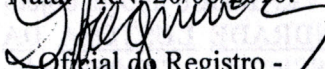
R-9-26.220 = Nos termos da **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CREDIRO PESSOAL** - Emitente:- **FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS JUNIOR** - CPF/MF nº 107727.154-91 - RG 132997 - Profissão Advogado - Estado Civil Casado - Nacionalidade Brasileiro - Agencia 891-5 - Nome da Agencia PRIME NATAL Centro - Conta Corrente 24.923-8.-Terceiro Garantidor - (Garantias Reais) - **LIANE LUSTOSA DA CAMARA RODRIGUES** - CPF/MF nº 037.979.704-63 - RG 062.794 - Profissão Funcionária Pública Aposentada - Estado Civil Viúva - Nacionalidade Brasileira - Endereço: rua Jose de Alencar - nº 878-Complemento 802-B-Bairro Cidade Alta - Natal-RN.-Credor:- **BANCO BRADESCO S/A** - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 - Endereço - Sede Cidade de Deus - Cidade Osasco - UF SP. **REGISTRO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL** (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0891/170820101, datada de Natal/RN, 17/08/2010, no valor de **R\$ 210.000,00**, vencimento da 1ª parcela: 17/09/2010, Vencimento da última parcela: 17/08/2020, figurando ali como Credor:- BANCO BRADESCO S/A - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12; Emitente:- **FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS JUNIOR**; Terceiro Garantidor - (Garantias Reais) - **LIANE LUSTOSA DA CAMARA RODRIGUES**, inicialmente identificados; Características da Operação: 1) Valor do Credito: **R\$ 210.000,00**; 2) Prazo da Operação: 3653; 2.1) Data para Liberação do Crédito: 24/08/2010; 3) Encargos Prefixados = Taxa de Juros Efetiva: 1,67% ao mês; Taxa de Juros Efetiva: 21,99% ao ano; para segurança do principal, juros e demais encargos da aludida cédula. **GARANTIA** - Para segurança do principal, juros e demais encargos da citada Cédula, a Emitente **DEU** em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da matrícula nº **26.220**, integrante do livro nº 2 de Registro Geral perante esta serventia. Tudo sob as demais cláusulas e condições contidas naquela Cédula do qual fica uma via arquivada neste Cartório, na competente nº **020** - RCC, letra "F", como parte integrante e



complementar deste registro para todos os fins e efeitos de direito. Nota:- Foi mencionada Cédula de Crédito Bancário registrada no Livro nº 3, de "Registro Auxiliar", sob o nº de ordem 2.202, em igual data e serventia.

O referido é verdade e dou fé.

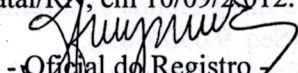
Natal/RN, 20/08/2010.


- Oficial do Registro -

Nota = Para suprir a "omissão", somente detectada recentemente também é parte integrante da Cédula de Crédito Bancário nº. 237/0891/170820101 – anteriormente registrada, a Cônjuge do Emitente: srª. Lorena da Câmara Rodrigues Gurgel – inscrita no CPF/MF sob o nº. 664.303.994-00; dou fé.====

- O referido é verdade e dou fé. -

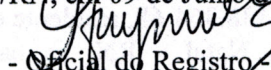
- Natal/RN, em 10/09/2012. -


- Oficial do Registro -

AV-10-26.220 = Cumprindo-se o ARTIGO 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro do ano de 2007 (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências), objeto do registro a ser efetuado – ato concomitante com a presente AVERBAÇÃO, procede-se, assim, sob o nº. AV-10-26.220, para todos os fins e efeitos de direito, o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, lançada que fora sob o nº. R-9-26.220, em data de: 20/08/2010, observando-se ainda, que: referido cancelamento também incide sobre o registro da CCB efetuado no Livro nº. "03" de "Registro Auxiliar" sob o nº. de ordem: "2.202", perante esta serventia; dou fé.====

- O referido é verdade e dou fé. -

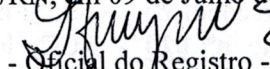
- Natal/RN, em 09 de Julho de 2.013. -


- Oficial do Registro -

R-11-26.220 = Em cumprimento ao ARTIGO 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro do ano de 2007 (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências), anexando-se para tanto os seguintes documentos: - a) Requerimento de Intimação de Devedores Fiduciantes, datado de São Paulo/SP, em: 04/12/2.012, que me foi dirigido pelo Banco Bradesco S/A.; b) Ofício nº. 1.259/012, datado de Natal/RN, em: 28/12/2.012, expedido por esta serventia – 1ª C.R.I. – Natal/RN, (este conseqüentemente recebido pelos Devedores Fiduciantes em data de: 08/01/2.013); c) Requerimento de Consolidação da Propriedade Fiduciária de Imóvel, datado de São Paulo/SP, em: 01/02/2.013; d) Declaração Para Pagamento do Imposto de Transmissão, datada de São Paulo/SP, em: 06/03/2.013, que me foi dirigida pelo Banco Bradesco S/A.; e) Declaração, datada de São Paulo/SP, em: 19/03/2.013, que me foi dirigida pelo Banco Bradesco S/A.; f) Requerimento de Procedimento de Consolidação de Propriedade Fiduciária - Segundo Lei nº. 9.514/97, datado de São Paulo/SP, em: 23/04/2.013, g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; h) Comprovantes de Pagamentos dos impostos de transmissão: "ITIV/LAUDÊMIO" – Prefeitura Municipal de Natal; i) Certidão de Quitação do "ITIV/LAUDÊMIO"; esclarecendo-se ainda, que: a titularidade do imóvel (conforme depreende-se do R-1-26.220 de: 06/07/1998) era da srª. Liane Lustosa da Câmara Rodrigues – CPF/MF nº. 037.979.704-63 (Terceira Garantidora), a qual recebeu conjuntamente com os srs. Francisco Gurgel dos Santos Júnior – CPF/MF nº. 107.727.154-91 (Emitente) e Lorena da Câmara Rodrigues Gurgel – CPF/MF nº. 664.303.994-00 (Cônjuge Autorizante), a intimação normal e de praxe relativa a CCB objeto do R-9-26.220, porém as tratativas de propostas de quitação do contrato impostas pelos devedores, restaram infrutíferas, onde não superou os valores mínimos negociáveis pelo banco (conforme tudo é detectado na declaração expedida pelo credor em data de: 19/03/2.013); e, assim, conseqüentemente, procede-se, para todos os fins e efeitos de direito, a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, sob o R-11-26.220, em favor do BANCO BRADESCO S/A., Instituição Financeira, com sede no Núcleo Administrativo, denominado: Cidade de Deus, s/nº., Vila Yara, na Cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO da dívida relativa à Cédula de Crédito Bancário – Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação de Bens Imóveis) nº. 237/0891/170820101, emitida em: 17/08/2010, anteriormente registrada sob o nº. R-9 desta mesma matrícula, bem como sob o nº. de ordem: "2.202", do Livro nº. "03", de "Registro Auxiliar", ambas em data de: "20/08/2010".==== Avaliação: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) – imóvel cadastrado junto à SEMUT/PMN para fins de IPU sob o código e sequencial seguintes: 3.0012.087.02.0174.0036.4 (seq.-9.090058.8).==== **Notas:-** a) Foram efetuados os recolhimentos do "FDJ" – guia nº. 7000001475953, no valor de: R\$616,00; e, "FRMP" – guia nº. 000000401470, no valor de: R\$151,40, ambas em data de: "04/07/2.013", e b) Vê referidos documentos todos devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº. "267", de "Registro Geral", Livro nº. "02", letra "B".====

- O referido é verdade e dou fé. -

- Natal/RN, em 09 de Julho de 2.013. -


- Oficial do Registro -

Matricula nº 26.220

AV-12-26.220 = Consoante os seguintes documentos apresentados: a)- Requerimento datado de Taboão da Serra-SP, 04 de dezembro de 2013, que me foi dirigido pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; b)- Termo de Quitação por Extinção da Dívida Garantida por Alienação Fiduciária, expedido conforme § 5º do Artigo 27 da Lei 9.514/97, datado de Osasco-SP, 08 de novembro de 2013, emitido pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; c)- Ata de 1º Público Leilão (com fulcro na Lei 9.514/97), datado de São Paulo-SP, 24 de outubro de 2013 – elaborado por Freitas Leiloeiro Oficial; d)- Ata do 2º Público Leilão (com fulcro na Lei 9.514/97), datado de São Paulo-SP, 07 de novembro de 2013; e)- Publicações na imprensa local (Natal-RN), perante a Tribuna do Norte, edições dos dias 09 + 12 + 15 de outubro do ano de 2013, tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **283** – Registro Geral – Livro nº 2, letra “**B**”, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação da extinção do débito objeto que fora do **R-9-26.220**, de 20.08.2012, dando assim, a mais ampla, geral e irrevogável quitação ao sr. **Francisco Gurgel dos Santos Júnior** – inscrito no CPF/MF sob o nº 107.727.154-91. Nota: **FDJ:** pago conforme guia nº 7000001678366, no valor de R\$ 38,00 + **FRMP:** pago conforme guia nº 0000000510109, no valor de R\$ 05,16.

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 28 de janeiro de 2014.

[Assinatura]
=Manoel Fagundes Pereira=
=substituto=

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 090.508.094-72
FONE: 3211-8548

Certidão Simples

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia tem força de Certidão Pública de acordo com a Lei 6.015 art.19 parágrafo 1º de 31/12/1973, e respectivas alterações.-

Natal/RN, 26 de Março de 2019.

Oficiala da 1ª. CRI

3º OFÍCIO DE NOTAS

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1º CRI

LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES

CPF. 156.228.904-63 – OFICIALA

MANOEL FAGUNDES PEREIRA

CPF. 090.508.094-72

DIANA COELHO FAGUNDES

CPF. 107.846.244-53

KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS

CPF. 751.116.244-49

SUBSTITUTOS

LARGO JUNQUEIRA AIRES, 532 - NATAL-RN

Corregedoria da Justiça

Provimento nº 02/99-CJ/TURN

Emolumentos - R\$ 100,60

FDJ (Lei 7.088/97) - R\$ 26,92

FRMP (Lei 181/00) - R\$ 3,45

FCRCPN (Lei 8033/01)-R\$ 10,06

ISS (LC 610/17)- R\$ 5,03

PGE LEI 609/17 - R\$ 0,82

Total - R\$ 146,88





TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIA - LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Largo. Junqueira Aires, 532 – Cidade Alta – NATAL/RN - Cep:59.025-275
Tel./Fax: 3211-8271 - 3211-4661 - 3211-8548.

Recibo de Certidão

Recebi a importância abaixo, correspondente ao pagamento das custas e emolumentos pelo fornecimento da certidão expedida por esta Serventia com base no protocolo 31159 estando as parcelas discriminadas como segue:

Emolumentos R\$ 100,60	FDJ R\$ 26,92	FRMP R\$ 3,45	FCRCPN R\$ 10,06	ISS R\$ 5,03	PGE R\$ 0,82
Total: R\$ 146,88	Depósito: R\$ 146,88	Saldo: R\$ 0,00			

Retirei a certidão a que se refere este recibo e o eventual saldo.

Natal, 26 de março de 2019

PAGO

26 MAR. 2019

BANCO BRADESCO S/A

ASSINATURA DO CAIXA



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ - LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Largo. Junqueira Aires, 532 - Tel. 3211-8271 - 3211-4661 - 3211-8548.
NATAL - RN



CERTIDÃO

(inteiro teor)

Liane Coelho Fagundes Tavares. Tabeliã Pública do Terceiro Ofício de Notas e Oficiala Privativa do Registro de Imóveis da 1ª. CRI, desta Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei.

C E R T I F I C O, em razão do meu Ofício e a pedido verbal da parte interessada, que tendo procedido a competente e necessária busca em todos os livros a cargo desta Serventia, deles CONSTATEI que o imóvel caracterizado na forma seguinte: **UMA UNIDADE HABITACIONAL**, sob o nº **802** (oitocentos e dois), localizada no 9º pavimento tipo do Bloco "B", integrante do empreendimento denominado "**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LUSTOSA DA CÂMARA**", situado na Rua Escoteiro Andrade, nº 878, esquina com as Ruas Jose de Alencar e Mermoz, no bairro da Cidade Alta, zona Leste, na 1ª. CRI, desta cidade de Natal/RN, composta de: estar social com varanda, jantar, circulação com banheiro social, 02 dormitórios, suíte máster com hall, dormitório, varanda, vestir e banheiro, copa/cozinha com despensa, terraço de serviço e dormitório de empregada com banheiro, possuindo uma área comum de **82,33m²** e **170,86m²** de área privativa, perfazendo uma área real de **253,19m²**, com uma fração ideal de **6.089,2796/253.300** ávos da totalidade do domínio útil do respectivo terreno, onde dito empreendimento encontra-se edificado, foreiro ao Patrimônio Municipal de Natal, medindo 2.533,00m² de superfície, constante da Carta de Aforamento nº 19.692, datada de 08.07.1986, expedida pelo IPLANAT/PMN; - atualmente de propriedade do: **BANCO BRADESCO S/A.**, Instituição Financeira, com sede no Núcleo Administrativo, denominado: Cidade de Deus, s/nº., Vila Yara, na Cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12; - possui perante esta 1ª. CRI - Natal/RN; de propriedade inicial de: 1) - **LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME**; 2) - **WANDA LUSTOSA DA CÂMARA BARRETO** e s/m **TEODATO BARRETO**; e 3) - **LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES**; - Que, Foi havido de conformidade com a descrição minuciosa contida na Matrícula nº **25.710**, integrante do Livro nº "2", de "Registro Geral de Imóveis", perante esta serventia, Privativa da 1ª CRI, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, a cargo da Titular, Srª. Liane Coêlho Fagundes Tavares; Que, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Permuta por Área Construída como Forma de Pagamento, pela Aquisição de Terreno, com Determinação de Fração Ideal, Destinação de Terreno Adquirido e Reservado para Construção de Empreendimento Residencial, com Fins de Instituição de Condomínio Cumulada com Divisão Amigável, lavrada em Notas do 6º Ofício desta Cidade de Natal/RN, no Livro nº 341, fls. 89/100, em data de 24.03.1998, o imóvel objeto desta certidão, inicialmente descrito e caracterizado, FOI RESERVADO para **LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES**, antes já qualificada; em virtude de PERMUTA celebrada com o **HUMBERTO MANOEL DE FREITAS** s/m e outros, tudo sob as cláusulas, termos e

condições minuciosamente contidos no título em referência, - cuja escritura foi devidamente registrada nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **R-1-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 06 de julho de 1998, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos da Escritura de Convenção de Condomínio Residencial "Lustosa Câmara", devidamente registrado sob o nº 1.396, integrante do Livro nº "3" - "Registro Auxiliar", na data infra, - cuja escritura foi devidamente averbada nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **AV-2-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 31 de agosto de 1998, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos da petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", devidamente instruída através da Certidão de Característica nº 594/2002, datada de 04.09.2002, extraída do processo nº 54140/2002 expedida pela SEMURB, órgão integrante da administração municipal, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos legais, a devida e necessária AVERBAÇÃO da edificação do empreendimento de USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "LUSTOSA DA CÂMARA", o qual tomou oficialmente o nº 878, da RUA ESCOTEIRO ANDANTE esquina com as Ruas José de Alencar e Mermoz, no bairro da Cidade Alta, zona Leste, desta Cidade de Natal/RN, inicialmente descrito e caracterizado, de propriedade de LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES, - cuja petição foi devidamente averbada nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **AV-3-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 10 de fevereiro de 2004, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos da petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação das ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica nºs 112515, 130276, 075906, 130275 e 115455, datadas de 21.03.97, 29.09.97, 16.02.95 e 20.01.97, expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, - cuja petição foi devidamente averbada nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **AV-4-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 10 de fevereiro de 2004, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos da petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - CND nº 071722003-18001070, datada de 11.11.2003, expedida pelo INSS (Natal - Rio Grande do Norte), - cuja petição foi devidamente averbada nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **AV-5-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 10 de fevereiro de 2004, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos da petição de 19.01.2004, que me foi dirigida pelo Condomínio Residencial "Lustosa da Câmara", procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação de que a OBRA DE ARTE foi executada, conforme determinação da Lei nº 3.703/88, e encontra-se instalada na parte frontal do Condomínio, a qual trata-se de uma Escultura intitulada de "Evolução", - cuja petição foi devidamente averbada nesta



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ - LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
Largo. Junqueira Aires, 532 - Tel. 3211-8271 - 3211-4661 - 3211-8548.
NATAL - RN



serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **AV-6-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 10 de fevereiro de 2004, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos do Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano na forma abaixo, datado de 10.01.2005, a sr^a. LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES, antas já qualificada, PROMETEU VENDER o imóvel objeto desta certidão, inicialmente descrito e caracterizado a LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME brasileira, viúva, aposentada, RG. nº 136.279-SSP/RN e CPF/MF nº 050.138.364-68, residente e domiciliada na nesta cidade de Natal/RN; promessa essa efetuada pelo preço certo e ajustado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sem condições, - cujo contrato foi devidamente registrado nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **R-7-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 24 de novembro de 2005, neste Registro Imobiliário; Que, nos termos do Distrato Contratual, datado de 14.11.2005, figurando de um lado LIANE LUSTOSA DA CÂMARA RODRIGUES; e, de outro lado LÊDA ANDRADE LUSTOSA DA CÂMARA JÁCOME, as partes resolveram de comum acordo RESCIDEREM, o Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano, firmado em data de 10.01.2005, registro sob o nº R-7-26.220, referente ao imóvel, objeto desta certidão, inicialmente descrito e caracterizado. A promissária Compradora concorda em receber de volta o valor já pago, e a Promitente Vendedora em devolver integralmente o valor já recebido, de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que foi prontamente acordado entre as partes, sem nenhuma prejuízo entre os referidos e aceitos pelas partes, - cujo contrato foi devidamente averbado nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº **AV-8-26.220**, referente a matrícula nº 26.220, em data de 07 de julho de 2010, neste Registro Imobiliário; Que, Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CREDIRO PESSOAL - Emitente:- FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS JUNIOR - CPF/MF nº 107727.154-91 - RG 132997 - Profissão Advogado - Estado Civil Casado - Nacionalidade Brasileiro - Agencia 891-5 - Nome da Agencia PRIME NATAL Centro - Conta Corrente 24.923-8.-Terceiro Garantidor - (Garantias Reais) - LIANE LUSTOSA DA CAMARA RODRIGUES - CPF/MF nº 037.979.704-63 - RG 062.794 - Profissão Funcionária Pública Aposentada - Estado Civil Viúva - Nacionalidade Brasileira - Endereço: rua Jose de Alencar - nº 878-Complemento 802-B-Bairro Cidade Alta - Natal-RN.-Credor:- BANCO BRADESCO S/A - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 - Endereço - Sede Cidade de Deus - Cidade Osasco - UF SP. REGISTRO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CRÉDITO PESSOAL (Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis) nº 237/0891/170820101, datada de Natal/RN, 17/08/2010, no valor de R\$ 210.000,00, vencimento da 1ª parcela: 17/09/2010, Vencimento da última parcela: 17/08/2020, figurando ali como Credor:- BANCO BRADESCO S/A - CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12; Emitente:- FRANCISCO GURGEL DOS SANTOS JUNIOR; Terceiro Garantidor - (Garantias Reais) - LIANE LUSTOSA DA CAMARA RODRIGUES, inicialmente identificados; Características da Operação: 1) Valor do Credito: R\$ 210.000,00; 2) Prazo da Operação: 3653; 2.1) Data para Liberação do Crédito: 24/08/2010; 3) Encargos Prefixados = Taxa

de Juros Efetiva: 1,67% ao mês; Taxa de Juros Efetiva: 21,99% ao ano; para segurança do principal, juros e demais encargos da aludida cédula. GARANTIA - Para segurança do principal, juros e demais encargos da citada Cédula, a Emitente DEU em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto da matrícula nº 26.220, integrante do livro nº 2 de Registro Geral perante esta serventia, - cujo contrato foi devidamente registrado nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº R-9-26.220, referente a matrícula nº 26.220, em data de 20 de agosto de 2010, neste Registro Imobiliário; Que, Para suprir a "omissão", somente detectada recentemente também é parte integrante da Cédula de Crédito Bancário nº. 237/0891/170820101 - anteriormente registrada, a Cônjuge do Emitente: sr^a. Lorena da Câmara Rodrigues Gurgel - inscrita no CPF/MF sob o nº. 664.303.994-00, - cuja nota foi devidamente anotada nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, referente a matrícula nº 26.220, em data de 10 de setembro de 2012, neste Registro Imobiliário; Que, Cumprindo-se o ARTIGO 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro do ano de 2007 (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências), objeto do registro a ser efetuado - ato concomitante com a presente AVERBAÇÃO, procede-se, assim, sob o nº. AV-10-26.220, para todos os fins e efeitos de direito, o CANCELAMENTO DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, lançada que fora sob o nº. R-9-26.220, em data de: 20/08/2010, observando-se ainda, que: referido cancelamento também incide sobre o registro da CCB efetuado no Livro nº. "03" de "Registro Auxiliar" sob o nº. de ordem: "2.202", perante esta serventia, - cuja averbação foi devidamente averbado nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº AV-10-26.220, referente a matrícula nº 26.220, em data de 09 de julho de 2013, neste Registro Imobiliário; Que, Em cumprimento ao ARTIGO 26 da Lei nº. 9.514, de 20 de Novembro do ano de 2007 (Dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, institui a Alienação Fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências), anexando-se para tanto os seguintes documentos: - a) Requerimento de Intimação de Devedores Fiduciários, datado de São Paulo/SP, em: 04/12/2.012, que me foi dirigido pelo Banco Bradesco S/A.; b) Ofício nº. 1.259/012, datado de Natal/RN, em: 28/12/2.012, expedido por esta serventia - 1^a C.R.I. - Natal/RN, (este consequentemente recebido pelos Devedores Fiduciários em data de: 08/01/2.013); c) Requerimento de Consolidação da Propriedade Fiduciária de Imóvel, datado de São Paulo/SP, em: 01/02/2.013; d) Declaração Para Pagamento do Imposto de Transmissão, datada de São Paulo/SP, em: 06/03/2.013, que me foi dirigida pelo Banco Bradesco S/A.; e) Declaração, datada de São Paulo/SP, em: 19/03/2.013, que me foi dirigida pelo Banco Bradesco S/A.; f) Requerimento de Procedimento de Consolidação de Propriedade Fiduciária - Segundo Lei nº. 9.514/97, datado de São Paulo/SP, em: 23/04/2.013, g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais; h) Comprovantes de Pagamentos dos impostos de transmissão: "ITIV/LAUDÊMIO" - Prefeitura Municipal de Natal; i) Certidão de Quitação do "ITIV/LAUDÊMIO"; esclarecendo-se ainda, que: a titularidade do imóvel (conforme depreende-se do R-1-26.220 de: 06/07/1998) era da sr^a. Liane



TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
TABELIÃ - LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
 Largo. Junqueira Aires, 532 - Tel. 3211-8271 - 3211-4661 - 3211-8548.
 NATAL - RN



Lustosa da Câmara Rodrigues - CPF/MF nº. 037.979.704-63 (Terceira Garantidora), a qual recebeu conjuntamente com os srs. Francisco Gurgel dos Santos Júnior - CPF/MF nº. 107.727.154-91 (Emitente) e Lorena da Câmara Rodrigues Gurgel - CPF/MF nº. 664.303.994-00 (Cônjuge Autorizante), a intimação normal e de praxe relativa a CCB objeto do R-9-26.220, porém as tratativas de propostas de quitação do contrato impostas pelos devedores, restaram infrutíferas, onde não superou os valores mínimos negociáveis pelo banco (conforme tudo é detectado na declaração expedida pelo credor em data de: 19/03/2.013); e, assim, consequentemente, procede-se, para todos os fins e efeitos de direito, a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, sob o R-11-26.220, em favor do BANCO BRADESCO S/A., Instituição Financeira, com sede no Núcleo Administrativo, denominado: Cidade de Deus, s/nº., Vila Yara, na Cidade de Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, na qualidade de CREDOR FIDUCIÁRIO da dívida relativa à Cédula de Crédito Bancário - Crédito Pessoal (Hipoteca/Alienação de Bens Imóveis) nº. 237/0891/170820101, emitida em: 17/08/2010, anteriormente registrada sob o nº. R-9 desta mesma matrícula, bem como sob o nº. de ordem: "2.202", do Livro nº. "03", de "Registro Auxiliar", ambas em data de: "20/08/2010".== == Avaliação: R\$310.000,00 (trezentos e dez mil reais) - imóvel cadastrado junto à SEMUT/PMN para fins de IPU sob o código e sequencial seguintes: 3.0012.087.02.0174.0036.4 (seq.- 9.090058.8), - cujo registro foi devidamente registrado nesta serventia, no Livro nº "2" - Registro Geral, sob o nº R-11-26.220, referente a matrícula nº 26.220, em data de 09 de julho de 2013, neste Registro Imobiliário; **CERTIFICO**, ainda que, a presente corresponde a **Certidão do Inteiro Teor**, da Matrícula nº 26.220, integrante do Livro nº "2" - "Registro Geral". **CERTIFICO**, finalmente, que o imóvel objeto da mesma permanece livre de ônus de qualquer natureza, feitos ajuizados, quitações e ações reais, fidejussória, pessoais, reipersecutórias, penhoras, arrestos, seqüestros, hipoteca, execuções fiscais, judiciais, convencionais e/ou de qualquer outro direito real até a data infra. **TODO** o referido é verdade e dou fé. **DADA** e passada nesta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do corrente ano de dois mil e treze (2013).- Eu, [assinatura], Oficiala da 1ª. CRI (Natal/RN), a fiz digitar e imprimir, subscrevo, assino e dou fé.==

Valida por trinta (30) dias para os fins de que trata a Lei nº 7.433/85 regulamentada pelo Decreto nº 93.240/86, Art. 1º, IV



Corregedoria da Justiça
 Provimento nº 02/99-CJ/TJRN
 Emolumentos-----R\$ 190,00
 FDJ (Lei 7.088/97)----R\$ 50,00
 FRMP (Lei 181/00)----R\$ 7,32
 FCRCPN (Lei 8033/01)--R\$ 9,00
Total - R\$ 256,32

Natal/RN, 24 de julho de 2013.

[assinatura]
 Oficiala da 1ª CRI

3º OFÍCIO DE NOTAS
 REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 1ª CRI
 LIANE COELHO FAGUNDES TAVARES
 CPF. 156.226.904-63 - OFICIALA
 MANOEL FAGUNDES PEREIRA
 CPF. 090.508.094-72
 DIANA COELHO FAGUNDES
 CPF. 107.846.244-53
 KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
 CPF. 751.116.244-49
 SUBSTITUTOS
 Largo. Junqueira Aires, 532 - Natal-RN.

3º OFÍCIO DE NOTAS - NATAL/RN
 Válida somente com o selo de autenticidade e fiscalização (Art. 4-Resolução Nº 014/200077) D.O.E. 16.08.2000